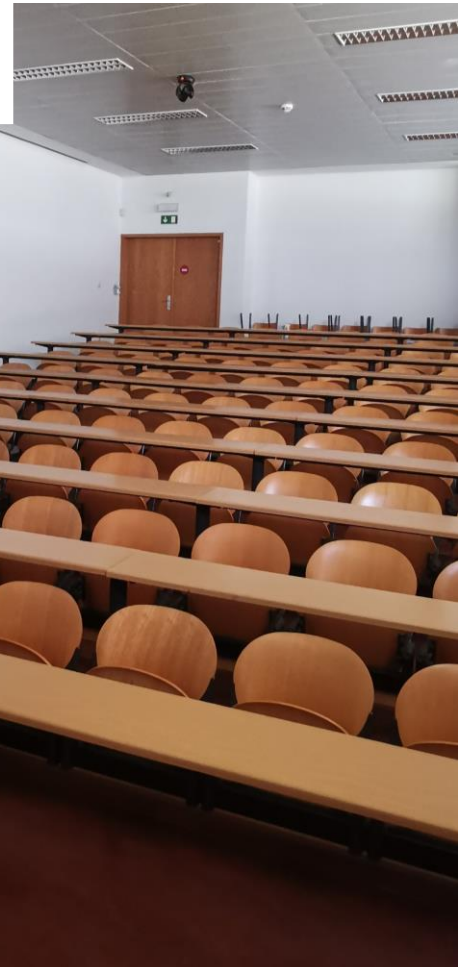




IPS Instituto
Politécnico de Setúbal
Escola Superior de
Saúde

REGULAMENTO INTERNO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS



Setúbal
março, 2022



REGULAMENTO INTERNO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS

Introdução

O Regulamento nº 700/2019 – Regulamento de Cedência de Espaços do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), publicado em Diário da República a 5 de setembro de 2019, define os princípios orientadores e normas gerais de cedência, de curta duração, de espaços e imóveis propriedade do IPS. Como estipulado no seu artigo 13º, este deve ser complementado por regulamentos internos, aprovados pelas Unidades Orgânicas, as quais, no uso da sua autonomia administrativa, adaptam estas normas à sua realidade, designadamente quanto à logística e medidas de segurança adotar.

É sob este enquadramento que se estabelece o presente Regulamento Interno de Cedência de Espaços da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal (ESS/IPS), refletindo a necessidade de se definirem normas para a utilização específica dos diferentes espaços do edifício que lhe estão atribuídos.

Artigo 1º

Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todas as situações de cedência de espaços integrantes da ESS/IPS e que cumpram com os princípios gerais definidos no Regulamento de Cedência de Espaços do IPS.
2. A ESS/IPS dispõe de um auditório, dois anfiteatros, treze laboratórios específicos e diversas salas de aula.
3. Os espaços mencionados no ponto anterior, bem como o espaço do átrio, serão cedidos para a realização de atividades, desde que estas sejam adequadas às estruturas disponíveis e que garantam a preservação das instalações e dos materiais.
4. Compete à Direção da ESS/IPS a decisão de ceder os espaços requeridos.

Artigo 2º

Procedimento

1. Os pedidos de utilização de espaços deverão ser efetuados com pelo menos quinze dias úteis de antecedência (secretariado.direcao@ess.ips.pt).
2. A formalização do pedido de cedência de espaços realiza-se através da entrega ou envio do formulário de requisição devidamente preenchido (anexo I).
3. A cedência dos espaços será autorizada pelo Diretor da ESS/IPS e mediante disponibilidade dos mesmos.
4. O cancelamento da utilização dos espaços pretendidos deve ser realizado por escrito, para o endereço de correio eletrónico secretariado.direcao@ess.ips.pt com, pelo menos, 8 dias úteis de antecedência. O não cumprimento deste prazo implica o pagamento de 25% do valor acordado.

Artigo 3º

Oneração

1. A utilização dos espaços da ESS/IPS é, em regra, onerosa.
2. Os valores das contrapartidas financeiras devidas pela utilização dos espaços constam na tabela identificada como anexo II.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a cedência dos espaços é concedida a título gratuito, quando se destine à utilização interna (Serviços da Presidência, outras Unidades Orgânicas e Associação Académica do IPS).
4. A cedência de espaços destinados a atividades de reconhecido interesse público e/ou dinamizadas por instituições com quem a ESS/IPS tenha estabelecidas relações de cooperação pode ser igualmente isenta, total ou parcialmente, da cobrança de contrapartida financeira.
5. O pedido de isenção a que se refere o ponto anterior deve ser instruído de acordo com modelo anexo ao presente regulamento (anexo III).
6. Compete ao Presidente do IPS decidir sobre os pedidos de isenção da cobrança de contrapartidas financeiras.

Artigo 4º

Condições de Utilização

1. A disposição do material ou equipamento pela entidade requisitante poderá alterada sob autorização prévia da Direção da ESS/IPS.
2. A colocação de dispositivos de divulgação nas instalações da ESS/IPS é da responsabilidade da entidade requisitante, mediante autorização prévia da Direção da ESS/IPS.
3. A entidade requisitante deverá deixar as instalações e equipamentos nas condições em que as encontrou, sendo responsabilizada por qualquer dano causado.
4. Em caso de dano, as reparações que tenham de ser realizadas serão faturadas à entidade requisitante.

5. A ingestão de alimentos e bebidas nos espaços cedidos às entidades requerentes só será autorizada pelo Diretor da ESS/IPS, depois de avaliada a sua justificação e acauteladas a adequação, integridade e dignidade desses espaços.
6. A ESS/IPS não se responsabiliza por eventuais danos ou roubos de material pertencente às entidades requerentes e aos utilizadores.
7. Serão aceites pedidos de utilização dos diversos espaços, desde que cumpridos os limites de ocupação dos mesmos. Nos casos em que não seja possível prever o número de ocupantes, as entidades comprometem-se a respeitar a lotação dos espaços.
8. As entidades requerentes deverão montar e desmontar os equipamentos em datas e horários previamente acordados com os Serviços da ESS/IPS.
9. É da responsabilidade das entidades requerentes toda a logística inerente à realização dos eventos, assim como fornecer os materiais necessários durante os mesmos (águas, papel, canetas, pastas, etc.).
10. Sem prejuízo do estabelecido no ponto anterior, pode ao Diretor da ESS/IPS assumir, total ou parcialmente, a responsabilidade da logística, em situações de manifesto interesse estratégico, nomeadamente no contexto da cooperação com entidades-parceiras.
11. A ESS/IPS reserva-se ao direito de distribuir material informativo sobre as suas atividades e recursos no decurso de qualquer evento/atividade.
12. Os equipamentos informáticos e audiovisuais disponíveis no Auditório poderão ser manuseados apenas pelos técnicos da ESS/IPS e dos Serviços da Presidência do IPS.
13. Os equipamentos técnicos disponíveis nos Laboratórios referidos no artigo seguinte apenas poderão ser manuseados pelo docente destacado para o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades requerentes e/ou sob a sua supervisão.

Artigo 5º

Características dos Espaços

1. Auditório

- 295 lugares
- Palco 53m²
- Mesa da Presidência com mínimo 2 e/ou máximo 7 lugares
- Púlpito amplificado
- Funcionamento técnico em formato manual (controlado pela régie)
- 4 microfones fixos (mesa da presidência), 1 microfone fixo (púlpito), 3 microfones volantes, 1 microfone de lapela
- Tela motorizada de 12 m² na zona do palco
- Monitor de retorno (permite a visualização da projeção na mesa dos oradores)
- Sistema de videoprojeção (leitura de CD, DVD, VHS)
- Possibilidade de gravação áudio e/ou vídeo (mediante orçamento)
- Computador portátil com portas USB
- Acesso à internet com e sem fios (*wireless*)

2. Anfiteatros

2.1 Anfiteatro B1.13

- 98 lugares
- Computador
- Projetor de vídeo
- Cobertura da rede *wireless*

2.2 Anfiteatro D1.10

- 98 lugares
- Computador
- Projetor de vídeo
- Cobertura da rede *wireless*

3. Salas de Aula

- De 12 a 48 lugares
- Computador
- Projetor de vídeo
- Cobertura da rede *wireless*

4. Sala Multiusos

- De 120 lugares (cadeiras de palmatória)
- Computador
- Projetor de vídeo
- Cobertura da rede wireless

5. Salas de Tutoria (reuniões)

- 15 lugares (cadeiras de palmatória)
- Computador
- Projetor de vídeo
- Cobertura da rede wireless

6. Laboratórios

Clínica Pedagógica Terapia da Fala (A2.10)

Laboratório de Acupuntura (D2.13)

Laboratório de Anatomia (D2.11)

Laboratório de Enfermagem – Cuidados críticos (B1.08)

Laboratório de Enfermagem – Fundamentos (B1.12)

Laboratório de Enfermagem – Mulher e Criança (B1.17dta)

Laboratório de Fisioterapia I (B1.05)

Laboratório de Fisioterapia I (B1.06)

Laboratório de Enfermagem (B1.07)

Laboratório de Fisioterapia II (B1.15)

Laboratório de Fisioterapia III (B1.16)

Laboratório de Terapia da Fala I (B1.18)
Laboratório de Terapia da Fala II (B1.17esq)
Laboratório de Voz (A2.12)
Sense & Motion (C1.17)

Os Laboratórios têm características específicas, em termos de espaço, capacidade e equipamentos técnicos e só podem ser cedidos no respeito pelo nº 13 do Artigo 4º deste Regulamento.

Todos os Laboratórios dispõem de:

- Projetor de vídeo
- Cobertura da rede *wireless*

7. Átrio

- Espaço amplo para exposições, *coffee breaks*, mostras de materiais, etc.
- Cedência de mesas, cadeiras e placards de madeira
- Cobertura da rede *wireless*

Artigo 6º

Incumprimentos

O incumprimento das normas constantes do presente regulamento implicará a não autorização de futuras utilizações e o pagamento de uma indemnização a definir pelo Diretor da ESS/IPS, em função dos prejuízos decorrentes do não cumprimento.

Artigo 7º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação deste regulamento, serão resolvidas nos termos da lei aplicável e, em caso de lacuna, por despacho do Diretor da ESS/IPS.

Setúbal, 23 de junho de 2022

O Diretor da ESS/IPS

(Professor Doutor António Manuel Marques)

| ANEXO I |



Regulamento Interno de Cedência de Espaços da ESS/IPS
FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Entidade:

Pessoa de Contato / Responsável pelo Evento:

Telefone:

Telemóvel:

E-mail:

DADOS PARA FACTURAÇÃO

Morada:

Número de Contribuinte:

E-mail:

DADOS DA REQUISIÇÃO

Tipo de Evento:

Data(s) e horário(s) previsto(s):

Número de participantes:

Reserva de Espaço para Coffee Break: Sim Não

Reserva de Espaço para mesa de receção: Sim Não

Espaço Pretendido: AUDITÓRIO SALA DE AULA ANFITEATRO LABORATÓRIO ÁTRIO

MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO

Auditório

Material:

- Computador Portátil
- Microfones de lapela
- Microfones de mão

Serviços:

- Gravação Áudio
- Gravação Vídeo

Anfiteatros e Salas de Aula

- Computador
- Projetor de vídeo

Laboratórios

- Computador
- Projetor de vídeo

Átrio

- Mesas Se sim, quantas: _____
- Cadeiras Se sim, quantas: _____
- Placards Se sim, quantas: _____

Enviar para: secretariado.direcao@ess.ips.pt

| ANEXO II |

Regulamento Interno de Cedência de Espaços

TABELA DE PREÇOS

Contrapartidas Financeiras						
Espaços	V/hora		V/dia	V/fração	V/ hora	
	8:30-19:00	19:00-23:30	8:30-19:00	8:30h-14:00 ou 14:00-19:00	Sábado 9:00 – 19:00	
Anfiteatro (B1.13 e D1.10)	45€	55€	300€	150€	55€	
Sala Multiusos (Edifício Sede)	45€	-	300€	150€	-	
Laboratórios*	Lab. Enfermagem – Cuidados críticos (B1.08) Lab. Voz (A2.12) Sense & Motion (C1.17)	80€	90€	400€	250€	90€
	Lab. Anatomia (D2.11); Lab. Enfermagem – Mulher e Criança (B1.17dta); Lab. Fisioterapia III (B1.16)	60€	70€	350€	150€	70€
	Clínica Pedagógica Terapia da Fala (A2.10) Lab. Acupuntura (D2.13) Laboratório de Fisioterapia I (B1.05) Lab. Fisioterapia I (B1.06) Laboratório de Enfermagem (B1.07) Lab. Enfermagem – Fundamentos (B1.12) Lab. Fisioterapia II (B1.15) Lab Terapia da Fala II (B1.17esq) Lab Terapia da Fala I (B1.18)	40€	50€	250€	100€	50€
	Sala de Aula	20€	30€	120€	60€	30€
	Sala de Tutoria (Edifício Sede)	15€	-	90€	-	-
Átrio	-	-	150€	75€	-	
Auditório Nobre	140€	150€	800€	400€	150€	

* sempre com acompanhamento de docente responsável

Nota: Os pedidos podem, caso se justifique, ser sujeitos a uma análise casuística, associada a projetos e protocolos em curso (tal como consta no regulamento do IPS)